**RESOLUÇÃO Nº 478, DE 23 DE SETEMBRO DE 1999**

**(Publicada em DOU nº 186, de 28 de setembro de 1999)**

**(Revogada pela Resolução – RDC nº 222, de 28 de dezembro de 2006)**

~~A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso Ill, do art. 72, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 1, de 26 de abril de 1999, e tendo em vista o Regulamento aprovado pelo Decreto n," 3.029, de 16 de abril de 1999, em reunião realizada cm 22 de setembro de 1999; adotou a seguinte Resolução e eu Diretor- Presidente determino a sua publicação, resolve:~~

~~Art, 1° Isentar as empresas transportadoras dos controles sanitários estabelecidos nas Portarias SVS/MS n," 344, de 12 de maio de 1998, e n," 6, de 29 de janeiro de 1999.~~

~~Art, 2° Alterar o artigo 34 da Portaria SVS/MS n." 344, de 12 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 34 E vedada a. compra e venda no mercado interno e externo, de substâncias constantes das listas deste Regulamento Técnico e de suas atualizações, bem como os seus respectivos medicamentos, por sistemas de reembolso, através de qualquer meio de~~

~~comunicação, incluindo as vias postal e eletrônica.~~

~~Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo os medicamentos, adquiridos por pessoas físicas, para uso próprio, desde que acompanhados da receita médica e do documento fiscal e comprovatório da aquisição, em quantidade para uso individual, sendo vedada sua revenda ou comércio."~~

~~Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~GONZALO VECINA NETO~~

~~Diretor Presidente~~